

126

069582-22/9/



FL. Nº 20
PROC. Nº PL 116
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Rua Prefeito Sabatini, 155
DRACENA - SP
CEP 17000-000

1009
89

LEI Nº 4.352

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.954, de 09 de Maio de 2001 e alterações, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

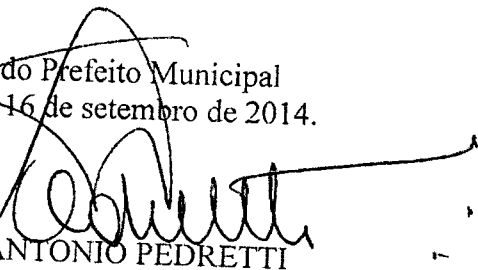
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 2.954, de 09 de Maio de 2001, que “Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas”.

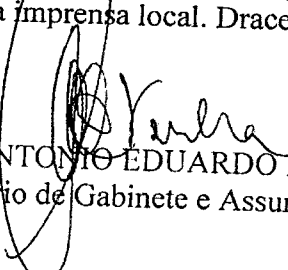
Artigo 2º - Ficam revogadas as Leis nºs. 3.093/2002; 3.376/2006 e 3.777/2010.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de setembro de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos